

2018 – Prazo Médio de Pagamento e Dívidas a Fornecedores

No âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas, criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, foi dado cumprimento ao que se encontra determinado para os deveres especiais de informação das empresas públicas e em conformidade, procedeu-se ao pagamento a fornecedores de acordo com as condições acordadas, tendo-se registado um PMP médio anual de 47 dias.

PMP	2018	2017	Variação 18/17	
			Valor	%
Prazo (dias)	47	33	14	42,4%
Dívidas Vencidas	Valor (€)	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011 (€)		
	0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias
Aquisição de Bens e Serviços	94.037,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Aquisição de Capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	94.037,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

A Sociedade não possui qualquer pagamento em atraso, de acordo com a definição constante do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 65-A/2011, de 17 de maio, em que «Atraso no pagamento», significa o não pagamento de fatura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da fatura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma.